



REQUERIMENTO

2725 / 2017

Considerando a dificuldade do jovem advogado para se engajar no mercado de trabalho, bem como todas as despesas atinentes ao início da profissão, requero, ouvido o plenário e na forma regimental, que esta Casa officie ao Exmo. Sr. Prefeito, Paulo Alexandre Barbosa, solicitando estudos visando conceder isenção do ISSQN aos advogados inscritos no Cadastro de Contribuintes Mobiliários.

É cediço que a carga tributária imposta a estes profissionais é alta, sobretudo para os que exercem o ofício de forma individual. Neste diapasão, a medida, além de aliviar parte desta densa carga tributária, certamente contribuirá para o combate à informalidade e à sonegação. Ademais, vai evitar que profissionais liberais e autônomos transfiram o local da prestação de serviços para outros municípios, como forma de ficarem isentos desse imposto.

Outrossim, vale lembrar que esta isenção já vigora na cidade de São Paulo, por meio da Lei nº 14.864/2008, que concedeu isenção do pagamento deste imposto, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Cumpre destacar, ainda, que a isenção pleiteada não traria qualquer prejuízo fiscal para a Municipalidade, tendo em vista o ínfimo valor que esta renúncia fiscal representa.

Santos, 03 de agosto de 2017.



**BRUNO ORLANDI**

Vereador